



EDITAL DE DEFINITIVO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

A **Prefeitura Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica da Prefeitura Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí e demais disposições atinentes à matéria, **torna público a realização do Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro efetivo de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso, para Cargo Público a que se refere o presente Edital, será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO – FUNATEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob o n.º **04.853.090/0001-14**, com sede na **Rua Pedro Vasconcelos, nº 2648, São João, CEP: 64.045-375, Teresina/PI**, **correio** eletrônico: concurso.piracuruca@funatec.org.br, endereço eletrônico: www.funatec.org.br.
- 1.2 O Concurso para cargo Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no quadro de servidores da **Prefeitura Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí**, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital, tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame.
- 1.3 A seleção para o cargo de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme o item 10 deste Edital.
- 1.4 O candidato aprovado e classificado será convocado, rigorosamente na ordem de classificação e conforme a Tabela 2.1, para manifestar opção de lotação entre zona urbana ou zona rural, dentre as vagas disponíveis no momento da convocação.
 - I - A opção prevista no item 1.4 será formalizada por termo próprio no prazo assinalado no ato convocatório e terá caráter vinculante e irrevogável para o provimento daquela vaga.
 - II - Decorrido o prazo de convocação sem manifestação do candidato, configurar-se-á desistência tácita, com perda do direito à vaga ofertada naquela convocação, sem prejuízo de novas convocações que venham a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso, observada a ordem de classificação remanescente.
 - III - Alternativamente, até o término do prazo conferido na convocação, o candidato poderá, uma única vez, optar expressamente por manter-se na lista de classificados, com reposicionamento para o último lugar dessa lista para o respectivo cargo, preservando-se a ordem relativa entre os demais candidatos. Nessa hipótese, o candidato renuncia à sua posição original, ficando sujeito a eventual nova convocação apenas se surgirem vagas remanescentes dentro do prazo de validade do concurso.
 - IV - Na hipótese de convocação simultânea de mais de um candidato para o mesmo cargo/localidade, a escolha de lotação entre as vagas disponíveis observará, sucessivamente, a ordem de classificação.
 - V - Para os fins do item 1.4, consideram-se “vagas disponíveis” as constantes da Tabela 2.1 e as que vierem a surgir durante a validade do certame, por vacância, criação ou autorização, conforme ato da Administração
- 1.5 O cronograma de realização das etapas deste Concurso Público contempla o **Anexo I** deste Edital.
- 1.6 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo II** deste Edital.
- 1.7 Os conteúdos programáticos da prova objetiva, encontram-se no **Anexo III** deste Edital.
- 1.8 Este concurso será composto de DUAS etapas:
 - (a) **1ª Etapa:** Provas Objetivas para o cargo.
 - (b) **2ª Etapa:** Prova de Título. **Vide subitem 10.7 deste edital.**
- 1.9 Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. Visto que, todas essas informações estão dispostas no respectivo **cronograma deste certame estabelecido no Anexo I**. O candidato deverá observar atentamente as formas de divulgação que consta neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico da FUNATEC <https://www.funatec.org.br/>.

2. DOS CARGOS



2.1 O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa pretas e pardas, a remuneração inicial bruta são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

CÓDIGO DO CARGO	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS			CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
			AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD ¹	PPP ²		
1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	3	1	1	20h	3.036,91
2	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Letras - Português	15	2	4	20h	3.036,91
3	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura em Ciências com habilitação em Matemática	14	2	4	20h	3.036,91
4	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa ou Licenciatura Plena em Língua Inglesa	1	-	-	20h	3.036,91
5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física, com inscrição no CREF	2	-	1	20h	3.036,91
6	PROFESSOR DE HISTÓRIA	Licenciatura Plena em História	2	-	1	20h	3.036,91
7	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Licenciatura Plena em Geografia	2	-	-	20h	3.036,91
8	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Ciências da Natureza, Física ou Química	1	-	-	20h	3.036,91
9	PROFESSOR DE CULTURA DIGITAL	Licenciatura Plena em Ciências da Computação	2	-	1	20h	3.036,91



10	PROFESSOR DE ESPANHOL	Licenciatura Plena em Espanhol	1	-	-	20h	3.036,91
11	PROFESSOR DE ARTES	Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Artes	CR	-	-	20h	3.036,91
12	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura em Ciências da Religião	CR	-	-	20h	3.036,91

AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD ¹	PPP ²
43	5	12

⁽¹⁾ Pessoa com Deficiência

⁽²⁾ Pessoa Preta ou Parda

(CR) - Cadastro de Reserva

As atribuições do cargo constam no Anexo II deste Edital.

TAXA DE INSCRIÇÃO PARA ESTE CERTAME SERÁ COBRADA DE ACORDO COM A TABELA ABAIXO:

TABELA - 2.2

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
NÍVEL SUPERIOR
R\$ 124,00

2.2 A taxa será devolvida quando:

- (I) houver cancelamento do concurso/cargo;
- (II) erro material imputável à Administração impedir a participação;
- (III) duplicidade de pagamento;
- (IV) alteração superveniente de requisito que impossibilite a participação do já inscrito.

2.3 A solicitação da devolução deve ser realizada em até 30 (trinta) dias via formulário eletrônico, após a data em que ocorrer alguma das motivações citadas no item 2.2.

3. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí:
- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de nomeação;
 - c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
 - d) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
 - e) ter concluído, até a data da nomeação, em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
 - g) estar em dia com as obrigações eleitorais e situação regular com as obrigações militares;
 - h) ter sido aprovado e classificado no concurso público;



- i) apresentar boa condição de saúde física e mental, atestado por inspeção médica oficial;
- j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, ao candidato que:

1ª hipótese – Tenha Inscrição Atualizada no Cadastro Único

- 4.1.1 **Poderá concorrer a esta modalidade quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos da Lei nº 13.656 de 30 de abril de 2018 e do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;**

2ª hipótese – Seja Doador de Medula Óssea

- 4.1.2 **Fará jus à isenção total de pagamento do valor da inscrição o Candidato quem comprovar ser Doador de Medula Óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.**

- 4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada no período apresentado no cronograma (ANEXO I), observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante envio dos documentos a seguir, para o correio eletrônico: concurso.piracuruca@funatec.org.br, em formato PDF.

3ª hipótese – Mesário Voluntários nas Eleições

- 4.3 Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição os eleitores que comprovarem que após convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Piauí, prestaram serviços como mesário voluntário no período eleitoral.

- 4.4 **Para o Candidato que solicitar isenção de taxa pela 1ª hipótese (Inscrição Atualizada no Cadastro Único), deverá apresentar:**

- a) Formulário de solicitação de isenção completamente preenchido;
- b) Comprovante de Cadastramento Atualizado no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, emitido no site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php;
- c) Cópia do documento de identidade de reconhecimento nacional (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelos Institutos de Identificação ou pelos Corpos de Bombeiros Militares ou Carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos) ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte ou Certificado de Reservista ou Carteiras Funcionais do Ministério Público ou Carteiras Funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal sejam válidos como identidade);
- d) CPF.

- 4.5 A não apresentação por completo de todos os documentos solicitados nos subitens (a, b, c e d) do item 4.2.1 dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo I), acarretará no INDEFERIMENTO imediato da solicitação de isenção de taxa.

- 4.6 **Para o Candidato Doador de Medula Óssea, deverá apresentar:**

- a) Formulário de solicitação de isenção completamente preenchido;
- b) Declaração emitida por Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, onde comprova ser Doador de Medula Óssea;
- c) Cópia do documento de identidade de reconhecimento nacional (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelos Institutos de Identificação ou pelos Corpos de Bombeiros Militares ou Carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos) ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte ou Certificado de Reservista ou Carteiras Funcionais do Ministério Público ou Carteiras Funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal sejam válidos como identidade); e
- d) CPF.

- 4.7 A não apresentação por completo de todos os documentos solicitados nos subitens (a, b, c e d) do item 4.2.3 dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo I), acarretará no INDEFERIMENTO imediato da solicitação de isenção de taxa.

- 4.8 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa



Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

- 4.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nas modalidades descritas no subitem 4.1, ao candidato que:
- 4.10 omitir informações e/ou prestar informações inverídicas;
- 4.11 fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- 4.12 não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
- 4.13 não enviar os documentos exigidos nos subitens 4.2.1 ou 4.2.2, e/ou em cópia ilegível;
- 4.14 O candidato, deverá enviar UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF **contendo todos os documentos solicitados**, e ainda, o candidato deve atentar-se para que o arquivo enviado não esteja protegido por senha, ou em nuvem, sendo estes motivos passíveis de indeferimento imediato da solicitação de isenção de taxa.
- 4.15 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 4.16 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela FUNATEC.
- 4.17 **Não será aceito, em nenhuma hipótese, cópia de folha de resumo de entrevista para inscrição nos programas sociais, cópia de cartão dos programas sociais, número de NIS e outros que não comprovem a validade da inscrição no CadÚnico, ou qual é tão somente o Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal.**
- 4.18 A declaração citada no subitem 4.2.3, subitem “b” deverá ser original, cuja comprovação que se dará através de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea, ou Declaração expedida por Órgão oficial ou Entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, Hemocentros e nos Bancos de sangue dos Hospitais, devidamente atualizado.
- 4.19 Não será aceito documentos que não demonstrem a validade no cadastro do CadÚnico e no cadastro de Doador de Medula Óssea.
- 4.20 A FUNATEC, consultará o Órgão Gestor do CadÚnico e o Órgão Gestor do REDOME para verificar a veracidade das informações prestadas pelo Candidato.
- 4.21 A documentação deverá ser enviado pelo correio eletrônico: concurso.piracuruca@funatec.org.br, no formato PDF, com o seguinte assunto: **“SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA”**.
- 4.22 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.23 **Para Candidatos Mesário Voluntário das Eleições**
- 4.24 Serão aceitas como comprovação as certidões emitidas pela Justiça Eleitoral que comprovem a atuação como mesário voluntário em eleições realizadas nos últimos cinco anos, contados a partir da data de publicação deste edital.
- 4.25 Para ter a isenção deferida nesta hipótese, o candidato deverá reunir todos os documentos exigidos em um único arquivo PDF, contendo:
- (a) O Formulário de solicitação de isenção de taxa devidamente preenchido (anexo);
- (b) documento oficial de identificação com foto;
- (c) CPF; e
- (d) Certidão emitida pela Justiça Eleitoral que comprove o comparecimento como mesário voluntário em eleições realizadas nos últimos cinco anos, contados a partir da data de publicação deste edital.
- 4.26 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos acarretará o **indeferimento** da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 4.27 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 4.28 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.29 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das



estabelecidas neste Edital, como também, não serão aceitas solicitações feitas antes ou depois do prazo estabelecido no cronograma (ANEXO I) deste certame.

- 4.30 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia estabelecido no cronograma (ANEXO I) no endereço eletrônico da FUNATEC.
- 4.31 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do correio eletrônico: concurso.piracuruca@funatec.org.br, no formato PDF, no período de estabelecido no cronograma (ANEXO I), observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.32 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável estabelecido no cronograma (ANEXO I) no endereço eletrônico da FUNATEC.
- 4.33 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão do indeferimento da solicitação de isenção da taxa, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da FUNATEC até as 23h59min (horário de Brasília/DF) do último dia de prazo estabelecido no cronograma (ANEXO I), para realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.34 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que ainda não tiver realizado a inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.35 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada.
- 4.36 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas deverão obrigatoriamente realizar sua inscrição no Concurso Público através do site da funatec dentro do prazo de inscrição estabelecido no cronograma (ANEXO I). Caso o candidato com isenção deferida não realize sua inscrição, estará imediatamente excluído do certame.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE via internet**.
- 5.3 **Das inscrições:**
- 5.3.1 O período para inscrição se encontra estabelecido no cronograma (ANEXO I), deste certame, e observará o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico da FUNATEC
- 5.3.2 após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição**, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- 5.3.3 imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.2 até às 23:59 da data estabelecida no cronograma (ANEXO I), deste certame.
- 5.3.4 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pela FUNATEC, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.3.5 O candidato poderá realizar inscrição para mais de um cargo, porém, a banca FUNATEC não se responsabilizará pela realização de mais de uma inscrição feita pelo candidato, como também, pela incompatibilidade dos horários de aplicação das provas ao qual o candidato tenha realizado inscrição, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda para inscrição realizada para outro cargo.
- 5.3.6 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 5.3.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.3.8 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como



a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será desligado do cargo pela Prefeitura Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 5.3.9 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado na rede bancária credenciada, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico da FUNATEC, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia estabelecido no cronograma (ANEXO I), deste certame. As inscrições realizadas com pagamento após a data estabelecida no cronograma (ANEXO I), não serão acatadas.
- 5.3.10 É de responsabilidade do candidato que acesse o endereço eletrônico da FUNATEC, e efetue a inscrição e a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.3.11 A FUNATEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao estabelecido no cronograma (ANEXO I), deste certame. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo por anulação plena do respectivo concurso.
- 5.3.12 A Prefeitura Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí e a FUNATEC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.3.13 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.3.14 A relação de candidatos inscritos por cargo será divulgado no endereço eletrônico da FUNATEC, conforme cronograma do Concurso Público.

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 6.1 Em observância da Lei nº 12.990/2014, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.
- 6.2 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três).
- 6.3 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalentes a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.
- 6.4 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 6.5 O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 6.6 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, juntamente com documento de identificação com foto e CPF.
- 6.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação



de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.

- 6.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua posse no cargo público na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.9 Até o final do período de inscrição do concurso público, como consta no ANEXO I – cronograma, o candidato deverá enviar sua solicitação com as devidas documentações para concorrer às cotas de Preto ou Pardo através do e-mail de atendimento ao candidato: concurso.piracuruca@funatec.org.br, anexando os seguintes documentos: CPF; Documento de Identificação com foto e o formulário de solicitação para pretos e pardos devidamente preenchido. **Se houver a inexistência do envio de qualquer um desses documentos, será considerada INDEFERIDA a respectiva solicitação.**
- 6.10 O indeferimento do benefício de cotas implica perda apenas da vaga reservada, mantida a participação na ampla concorrência, desde que atendidas as demais condições.
- 6.11 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos.
- 6.12 Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.13 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.14 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 6.15 Os candidatos inscritos como negros, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pela FUNATEC, anteriormente a homologação do resultado final do concurso, para o procedimento de heteroidentificação online, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014. O documento da autodeclaração como pessoa negra, em conformidade com a Lei nº 12.990/2014, será fornecido pela FUNATEC e deverá ser enviado eletronicamente, acompanhado das fotos, documentos e vídeos para análise.
- 6.16 Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como negro que obter a pontuação estabelecida neste edital e estar classificado na prova objetiva até o limite estabelecido neste edital, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 6.17 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, até o limite neste edital serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 6.18 Os candidatos inscritos como negros, não classificados dentro do limite estabelecido neste edital, ainda que tenham a nota mínima prevista, não serão convocados para o procedimento de heteroidentificação e estarão automaticamente eliminados do concurso.
- 6.19 Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o candidato inscrito como PcD e negro deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 9.5, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 6.20 A FUNATEC constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 6.21 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 6.22 O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente. O Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico da FUNATEC.
- 6.23 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao



preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.

- 6.24 O não envio das fotos, documento e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 6.25 Os(as) candidatos(as) convocados(as) para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar eletronicamente a FUNATEC as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os(as) candidato(as) deverão:
- a) acessar o site da FUNATEC, verificar o edital que trata do Procedimento de Heteroidentificação, onde constará o regramento para o envio dos respectivos documentos, conforme o cronograma (ANEXO I);
 - b) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
 - c) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
 - d) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
 - e) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos;
 - f) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.
- 6.26 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- 6.27 os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
- 6.28 ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
- 6.29 o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).
- 6.30 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
- 6.31 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 6.32 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
- 6.33 Padrões para Fotos e Vídeo:
- 6.34 As fotos que serão enviadas a FUNATEC devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
 - b) que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
 - c) não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
 - e) no caso de candidatos(as) com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.
- 6.35 O vídeo que será enviado a FUNATEC deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
 - b) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
 - c) não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
 - e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos.
- 6.36 O(a) candidato(a) que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, dispensada a convocação suplementar.
- 6.37 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada conforme este edital estabelece e os critérios fenotípicos do(a) candidato(a).



- 6.38 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 6.39 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.
- 6.40 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:
- 6.41 ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- 6.42 à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- 6.43 à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 6.44 Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se à o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no concurso e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 6.45 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, conforme cronograma do Concurso Público. O candidato que tivera sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, nos prazos estipulados no cronograma de Concurso Público, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 6.46 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 16 deste Edital.
- 6.47 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 6.48 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS, DA CANDIDATA LACTANTE, E DA RESERVA DE VAGAS PARA PcD

- 7.1 **Da solicitação de condição especial para a realização das Provas:**
- 7.2 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das Provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 7.3 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência).
- 7.4 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no neste Edital.
- 7.5 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
- 7.6 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 7.7 Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 7.4;



- 7.8 Enviar o laudo médico, conforme disposições deste Edital;
- 7.9 O laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 7.10 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail: concurso.piracuruca@funatec.org.br, no prazo estipulado no cronograma de Concurso Público. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.
- 7.11 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Concurso Público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Concurso Público, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital.
- 7.12 **Da candidata lactante:**
- 7.13 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- 7.14 Solicitar essa condição indicando claramente, via email: concurso.piracuruca@funatec.org.br, a solicitação de Amamentação e (levar acompanhante);
- 7.15 Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do neste Edital.
- 7.16 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 7.17 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15 deste Edital, durante a realização da prova do processo.
- 7.18 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
- 7.19 Os documentos referentes às disposições deste Edital deverão ser enviados, por meio do correio eletrônico: concurso.piracuruca@funatec.org.br em arquivos no formato PDF.
- 7.20 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela FUNATEC, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.21 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido neste edital, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 7.22 A FUNATEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 7.23 A FUNATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 7.24 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico da FUNATEC, conforme prazos estipulados no cronograma do Concurso público. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, nos prazos estipulados no cronograma do Concurso público, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 7.25 **DA RESERVA DE VAGAS PARA PcD**



- 7.26 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. A compatibilidade será aferida por Equipe Multiprofissional, com adaptações razoáveis e garantia ao contraditório.
- 7.27 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
- 7.28 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.25 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por função, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 7.29 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco), ou caso a lei municipal determine um quantitativo específico de vagas para essa modalidade de cota.
- 7.30 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 7.31 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho;
- V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
- VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- 7.32 **Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
- (a) **ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens anteriores, respectivamente, deste Edital, o candidato deverá declarar que pretende participar do processo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;**
- (b) **enviar o laudo médico com as informações descritas nos subitens anteriores deste Edital, documento oficial de identificação com foto, CPF e formulário de solicitação (em anexo) dentro do prazo previsto no cronograma do Concurso Público, observando o horário oficial de Brasília/DF, por**



meio do correio eletrônico: concurso.piracuruca@funatec.org.br em arquivos no formato PDF.

- 7.33 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 7.34 No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
- 7.35 No caso de deficiente visual, o laudo solicitado deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
- 7.36 O envio da documentação incompleta, fora do prazo, ilegível, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação.
- 7.37 A FUNATEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 7.38 A não comprovação do enquadramento não elimina o candidato da ampla concorrência, se atendidos os demais requisitos. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 7.39 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada nos subitens deste edital, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 7.40 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, nos prazos estipulados no cronograma do Concurso Público.
- 7.41 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, nos prazos estipulados no cronograma do Concurso Público, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 7.42 Se, durante o estágio probatório, houver incompatibilidade do exercício do cargo com a deficiência apresentada, haverá avaliação para implementação de adaptações, aferidas por Equipe Multiprofissional, tendo como escopo maior a implementação de adaptações razoáveis e garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao candidato deficiente. Após o procedimento adequado, caso seja comprovada a incompatibilidade e não seja possível a adaptação do mesmo, poderá haver o desligamento do candidato.
- 7.43 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 A lista das inscrições deferidas será divulgada no endereço eletrônico da FUNATEC, no prazo estipulado no cronograma ANEXO I deste Concurso público.
- 8.2 No relatório de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidato negro, os candidatos solicitantes de condições especiais, para a realização das provas.

9. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

- 9.1 As comunicações oficiais ocorrerão por:
- 9.2 (I) Diário/Portal Oficial.
- 9.3 (II) Site da FUNATEC: www.funatec.org.br.
- (III) E-mail (assuntos em geral): concurso.piracuruca@funatec.org.br.
- (IV) E-mail EXCLUSIVO para recursos: recursos.piracuruca@funatec.org.br
- 9.4 O candidato poderá, tirar dúvidas, impetrar impugnação a este edital ou recursos contra as etapas deste certame, desde que, devidamente fundamentados e dentro dos prazos previstos para tais interposições.



Esses prazos devem ser observados conforme o ANEXO I.

- 9.5 O canal oficial para interposição de **impugnação e recursos**, será **EXCLUSIVAMENTE** seguinte correio eletrônico: recursos.piracuruca@funatec.org.br.
- 9.6 Os e-mails enviados para impetração de recursos serão devidamente respondidos com aviso de recebimento e protocolo eletrônico de numeração única que será enviada em até 02 (dois) uteis.

10. DAS FASES DO CONCURSO

- 10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CARÁTER
TODOS DE NÍVEL SUPERIOR	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	06	01	06	Eliminatório e Classificatório
			Conhecimentos pedagógicos	06	01	06	
			Conhecimentos de informática	04	01	04	
			Conhecimentos locais	04	01	04	
			Conhecimentos específicos	20	02	40	
			Total	40	-	60	
PONTUAÇÃO MÁXIMA GERAL						60	

- 10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva encontram-se no Anexo III deste Edital.
- 10.3 As provas objetivas serão aplicadas na data provável que consta no cronograma (Anexo I), e terá 3 horas de duração com início às 9:00h da manhã e término às 12:00h. A depender da quantidade de inscritos neste certame, e da capacidade de acomodação dos candidatos no município de Piracuruca, Estado do Piauí, a prova poderá ser realizada em municípios vizinhos.
- 10.4 A Prova Objetiva será composta de **40 (quarenta) questões**, ofertado neste edital. Cada questão da Prova Objetiva terá 04 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 10.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada no cartão resposta, questões sem opção assinalada no cartão resposta, com rasuras, assinaladas parcialmente ou preenchidas a lápis.
- 10.5 Para ser considerado classificado neste certame, o candidato deverá obter, no mínimo, nota igual ou superior a 24 (vinte e quatro) pontos nas questões de conhecimentos específicos do respectivo cargo, e no mínimo, 10 (dez) pontos nas questões de conhecimentos básicos, composto pelo seguinte bloco de disciplinas: **(Língua Portuguesa, Conhecimentos pedagógicos, Conhecimentos de informática, Conhecimentos locais)** desde que, não obtenha nota zero em nenhuma dessas disciplinas que compõe o bloco citado. Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida neste edital, estará automaticamente desclassificado do certame.
- 10.6 **Para a 2ª etapa, serão convocados para a etapa posterior à prova objetiva, os candidatos classificados até o limite de três vezes o número de vagas ofertadas neste edital.**
- 10.7 **DA 2ª ETAPA – PROVAS DE TÍTULOS:**
- 10.8 Somente apresentarão títulos para análise, os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas até o limite estabelecido no subitem 10.6 deste edital.
- 10.9 Os títulos deverão ser enviados para o endereço de e-mail: concurso.piracuruca@funatec.org.br na data prevista no cronograma ANEXO I, EM CÓPIAS AUTENTICADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE com título do e-mail devidamente identificado da seguinte forma: **TÍTULOS - Prefeitura Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí**. A documentação exigida deverá conter: Documento oficial de identificação



do candidato, CPF, cargo ao qual concorre, diploma de graduação e todos os diplomas que comprovem os títulos, como também, a quantidade de folhas dos documentos enviados.

- 10.10 **Será atribuído nota zero aos títulos apresentados pelos candidatos que, mesmo enviando a documentação comprobatória de seus títulos, deixarem de apresentar, no prazo estipulado, cópias legíveis do documento oficial de identificação e do CPF.**
- 10.11 Somente será considerado o diploma reconhecido pelo MEC no anexo (Provas de títulos), a não entrega do diploma ou a entrega do diploma diverso do exigido neste edital, acarretará a nota ZERO ao candidato.
- 10.12 Em substituição aos diplomas ou certificados de conclusão de curso, serão aceitas certidões ou declarações, acompanhadas do respectivo histórico acadêmico, desde que sem pendências e que evidenciem o cumprimento de todas as exigências prévias para expedição e registro do respectivo diploma ou certificado.
- 10.13 Diplomas, certificados e outros títulos obtidos em instituições estrangeiras somente serão aceitos mediante a competente revalidação ou reconhecimento no Brasil, devidamente comprovada.
- 10.14 Tabela da pontuação para Prova de Títulos:

PROVA DE TÍTULO			
TITULAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutor	Diploma (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES	3,00	3,00
Mestre	Diploma (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES.	2,00	2,00
Especialista	Certificado (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino, devidamente credenciada, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas	1,00	1,00

11. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA

- 11.1 **As Provas Objetiva serão aplicadas na cidade de Piracuruca-PI**, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município ou até mesmo distribuídas em dias diferentes.
- 11.2 A FUNATEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 11.3 As Provas Objetiva serão aplicadas na data estipulada no cronograma do Concurso público, em horário e local a serem disponibilizado através do endereço eletrônico da FUNATEC <https://www.funatec.org.br/>
- 11.4 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 11.5 As informações contendo **local de realização das provas e horários** deverá ser consultado no **Portal do Candidato**: tais informações serão disponibilizadas na data provável que consta no **cronograma** deste certame **ANEXO I**.
- 11.6 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 11.7 O local de realização das provas, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 11.8 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 01 (uma) hora ao local de prova**, do



horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido, obrigatoriamente de **caneta esferográfica preta de material transparente, seu documento oficial original de identificação com foto, e o Cartão de confirmação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico da FUNATEC ou comprovante de inscrição.**

- 11.9 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 11.10 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 11.11 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agressões Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 11.12 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 11.13 Após entrar na sala de provas, o candidato **não** poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.14 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 11.15 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- 11.16 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 11.17 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
- 11.18 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 11.19 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
- 11.20 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados neste Edital;
- 11.21 fazer o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados neste edital, em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo a FUNATEC a aplicação da penalidade devida.
- 11.22 A FUNATEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados neste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente condicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela FUNATEC e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos desliguem ou retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, sob pena de eliminação sumária.
- 11.23 A FUNATEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 11.24 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. A FUNATEC não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 11.25 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva, salvo o previsto neste Edital.
- 11.26 A FUNATEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 11.27 Ao terminar as Provas Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva), devidamente preenchida e assinada.



- 11.28 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva por erro do candidato.
- 11.29 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 11.30 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com **caneta esferográfica transparente, de tinta preta**.
- 11.31 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões, sob pena de leitura parcial do padrão de marcações ou até mesmo a não computação da marcação.
- 11.32 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 11.33 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início das provas, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 11.34 No dia de realização da prova objetiva, para abertura dos envelopes contendo as provas, o fiscal de cada sala chamará 03 (três) candidatos para atestarem o lacre dos referidos envelopes, bem como ao final da prova, os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas.
- 11.35 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala e faltando 30 minutos para o término da prova, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.
- 11.36 A **prova objetiva** ocorrerá no turno **matutino** e terá a duração de **3h (três) horas, incluído o tempo de marcação do cartão resposta, com abertura dos portões às 08h00min aplicação da prova objetiva das 09h:00min às 12h00min**.
- 11.37 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 11.38 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 10.1 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 12.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados conforme cronograma do Concurso Público, no endereço eletrônico da FUNATEC.
- 12.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos deste Edital.
- 12.3 É imprescindível a devida fundamentação técnica nos recursos contra o gabarito preliminar, caso o recurso não possua fundamentação técnica, o mesmo será desconsiderado pela Banca Examinadora.
- 12.4 Cada recurso deverá ser único para cada questão contestada.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 13.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigida para aprovação, desde que esteja dentro do número de ofertadas neste Edital.
- 13.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.



- 13.3 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva, quando for o caso.
- 13.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - d) mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
 - e) persistindo o empate, terá preferência o candidato que comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término das inscrições deste concurso.
- 13.5 Os candidatos a que se refere a alínea “e” do subitem 13.4 serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.
- 13.6 Para fins de comprovação da função citada neste edital, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, 32 nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
- 13.7 O resultado final do Concurso Público será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei e no site da FUNATEC.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
 - b) não apresentar o documento de identidade exigido deste edital, e também de acordo às exigências nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
 - c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 14.2 for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
- 14.3 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas;
- 14.4 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 14.5 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 14.6 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 14.7 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 14.8 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;



- ## 15. DOS RECURSOS

- Página 19 de 23



- 15.18 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 15.19 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 15.20 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 15.21 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico da FUNATEC. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 15.22 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico da FUNATEC por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 15.23 A Banca Examinadora da FUNATEC, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 16.1 O resultado final do Concurso Público, após a análise todos os recursos adequadamente interpostos nos ditames deste edital, será homologado pela Prefeitura Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí e publicado na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico da FUNATEC, em ordem classificatória, com sua respectiva pontuação.

17. DA CONVOCAÇÃO

- 17.1 Após a realização do concurso, a Prefeitura Municipal reserva-se no direito de convocar os candidatos aprovados e classificados a medida de suas necessidades.
- 17.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação, será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.
- 17.3 O candidato será submetido ao regime estatutário e após nomeado e empossado será submetido ao estágio probatório por um período de 03 (três) anos.
- 17.4 É de responsabilidade do candidato aprovado manter o seu endereço atualizado junto à Divisão de Gestão de Pessoas mediante requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí.
- 17.5 Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação da homologação do resultado do Concurso serão organizados e publicados pela Prefeitura Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.
- 17.6 O candidato que não atender aos prazos de editais, não comparecer ao local indicado ou não satisfizer as exigências previstas será desclassificado ou inabilitado do Concurso e dará à Prefeitura Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí o direito de convocar o próximo candidato classificado. Sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 17.7 O candidato convocado deverá atender ao que estabelece o edital e apresentar os seguinte documentação para investidura:
- a) Cédula de Identidade (R.G.).
 - b) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
 - c) Título de eleitor.
 - d) Comprovante de voto na última eleição ou certidão de quitação eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral.
 - e) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e certidão de regularidade do CPF perante a Receita Federal do Brasil.
 - f) Registro no órgão da classe e respectiva regularidade perante a instituição, podendo ser comprovada através de certidão emitida pelo respectivo órgão de classe (quando for o caso).
 - g) Certidão de nascimento ou casamento.
 - h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber.



- i) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente com fundo branco.
- j) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (1ª e 2ª Instância) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.
- k) Comprovante de escolaridade, sendo obrigatório a apresentação do histórico escolar e diploma de conclusão de curso, salvo para o nível fundamental, que poderá apresentar declaração de escolaridade, expedido por instituições reconhecidas pelo MEC.
- l) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
- m) demais documentos que a Prefeitura Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí julgar necessários, posteriormente informados.
- n) Os documentos previstos neste edital deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

18. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

- 18.1 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 18.2 Caso o médico do trabalho solicite exames complementares, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pela Prefeitura Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, cujas despesas correrão por conta do candidato convocado.
- 18.3 A falta da apresentação dos exames caracterizará a desistência do candidato.
- 18.4 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.
- 18.5 O resultado dos Exames Médicos Admissoriais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
- 18.6 Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissoriais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
- 18.7 O candidato Portador de Necessidades Especiais que for convocado para Exames Médicos Admissoriais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.
- 18.8 A Portaria de Nomeação para tomar posse será publicada na Imprensa Oficial.
- 18.9 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado na Portaria de Nomeação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 18.10 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da Portaria de Nomeação que será publicada.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 As disposições deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela FUNATEC.
- 19.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do FUNATEC.
- 19.3 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à



sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 19.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 19.5 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo da FUNATEC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 19.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 19.7 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 19.8 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 19.9 A Prefeitura Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí e a FUNATEC não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 19.10 A FUNATEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 19.11 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato: concurso.piracuruca@funatec.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com a FUNATEC através do e-mail: concurso.piracuruca@funatec.org.br para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí.
- 19.12 A Prefeitura Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí e a FUNATEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:
 - a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 19.13 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentossimilares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 19.14 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, mediante decisão fundamentada, observando legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e vinculação ao edital.
- 19.15 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo estabelecido no cronograma - Anexo I, deste certame.
- 19.16 A impugnação deverá ser enviada por email, no seguinte endereço eletrônico: recursos.piracuruca@funatec.org.br.
- 19.17 São hipóteses de suspeição e de impedimento de membro da banca examinadora ou da comissão organizadora do certame a amizade íntima ou inimizade notória bem como ser cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau de candidato.
- 19.18 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

